



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENTA: Normatizar a Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada-MT

Parecer nº 005-2023-CMSND

Relator: Vereador **Webster Pereira de Carvalho**

Relatório:

Excelentíssimos(as) Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ),

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) avaliou minuciosamente o Projeto de Resolução que visa normatizar a Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada-MT. Após análise, a CCJ expressa parecer favorável à aprovação do referido projeto pelas seguintes razões:

(a) . Legalidade e Constitucionalidade:

O Projeto de Resolução demonstra total aderência aos preceitos legais e constitucionais pertinentes à gestão e fiscalização de contratos, promovendo uma estrutura clara e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133, de 2021.

(b) 2. Transparência e Responsabilidade:

A iniciativa de normatizar a indicação e designação do gestor, fiscal e seus substitutos, bem como a explicitação das competências e responsabilidades, contribui para a transparência e responsabilidade na execução dos



contratos. A explicitação de reuniões iniciais e relatórios periódicos também reforça o compromisso com a transparência e controle.

(c) 3. Qualificação e Designação de Responsáveis:

A necessidade de qualificação dos servidores para as funções de gestor e fiscal, bem como a possibilidade de designação de terceiros quando justificada, asseguram a competência técnica e a eficácia na fiscalização dos contratos, garantindo a adequada execução dos serviços contratados.

(d) 4. Procedimentos para Recebimento dos Serviços:

O projeto estabelece procedimentos claros para o recebimento provisório e definitivo dos serviços, atentando para a necessidade de análise minuciosa, garantindo que a administração pública receba exatamente o que foi contratado e dentro dos padrões de qualidade estipulados.

(e) 5. Fiscalização Técnica e Administrativa:

A definição clara das diretrizes para a fiscalização técnica e administrativa, com base em Anexos específicos, assegura que a execução dos contratos seja monitorada de forma abrangente, com foco na qualidade dos serviços prestados.

(f) 6. Encerramento dos Contratos:

A inclusão de procedimentos para o encerramento dos contratos, destacando a transição contratual, a transferência de conhecimentos e a elaboração de relatório final, demonstra a preocupação com a continuidade dos serviços e a aprendizagem institucional para futuras contratações.



Diante dos expostos, é recomendável à aprovação. Por fim, com base nos ditames acima peço incondicional apoio aos nobres pares desta Comissão que me acompanhe no referido voto.

É O PARECER DO RELATOR.

Serra Nova Dourada, 04 de dezembro 2023.


Ver. **Webster Pereira de Carvalho**
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vice-Presidente: Voto pela Aprovação integral do presente Relatório.

Serra Nova Dourada, 04 de dezembro 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

Hocy Barreira da Luz
Ver. Hocy Barreira da Luz
Vice-Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

5

Presidente: Voto pela aprovação.

Serra Nova Dourada, 04 de dezembro 2023.

Ver. **Valdenor Carvalho de Brito**
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Referências: "Resolução Nº 006-2023"- Dispõe sobre a Normatização da Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada-MT

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça manifesta seu parecer favorável à aprovação do Projeto de Resolução que Normatiza a Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada-MT, por entender que o mesmo contribui significativamente para a eficiência, transparência e responsabilidade na gestão contratual do órgão legislativo, portanto o parecer da comissão é **FAVORAVEL A APROVAÇÃO**. É esse o nosso parecer, **C.C.J**, que submetemos à apreciação dos demais Edis que compõem a Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023

Ver. **Valdenor Carvalho de Brito**
Presidente

Ver. **Webster Pereira de Carvalho**
Relator

Ver. **Hocy Barreira da Luz**
Vice-Presidente